



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias e de adiantamento no Município.

O projeto veio acompanhado de justificativa do autor (fl. 43).

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças e Orçamento votou favorável à aprovação.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Nos termos do art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais verificar se o mérito da proposição atende aos interesses da população.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta visa instituir o regime de concessão de diária e de adiantamento de numerário, para indenização das despesas de viagem para o Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores públicos do Município de Pitanga.

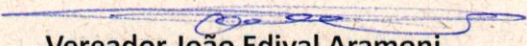
Justifica o Poder Executivo que o presente projeto de lei necessita de atualização para normatizar e estabelecer critérios objetivos acerca da concessão de diárias de viagem, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

A modificação referente aos adiantamentos recebidos pelos servidores visa a inclusão dos motoristas de ambulâncias, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos.

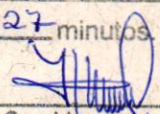
Sendo assim, concluo que o projeto trará inúmeros benefícios à população, razão pela qual, voto FAVORÁVEL à sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2022.


Vereador João Edival Aramoni

Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	707 / 2022
Data	25 / 08 / 22
às	10 horas 27 minutos
	
Servidor	